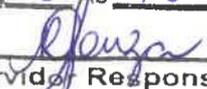




AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

30/06/25 às 10 hs 40 min


Servidor Responsável

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição e instalação de 02 (dois) Ares Condicionados destinados ao atendimento do Plenário da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

1.2 A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal – <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> (anexo ao presente aviso).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá de maneira física.

2.2 Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos – MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus 100 São Tarcísio, Mário Campos – MG, CEP 32470-000 ou no e-mail oficial de cotacoes.cmmc@maricampos.mg.leg.br

2.3 As propostas deverão ser apresentadas até 03/07/2025, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

3. Integram esta Retificação de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos 30 de junho de 2025


Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

(CF Art. 37, inciso XXI, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 02 (dois) ares-condicionados destinados ao atendimento do Plenário da Câmara Municipal de Mário Campos/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Aparelho de ar-condicionado Split , Piso Teto, 58.000 BTUS, Só Frio 220V Trifásico. Incluindo tubulação e serviço de troca (remoção dos antigos e instalação dos equipamentos novos). Com garantia de 03 (anos).	02

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas diárias da Casa, proporcionando um ambiente mais confortável e adequado a todos que nela transitam. Ressalta-se que os equipamentos atualmente em uso são antigos, remanescentes da época da antiga sede e já não mais atendem de forma satisfatória às necessidades de climatização do espaço.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente estudo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública para fins de embasar eventual dispensa de licitação.

4 PROPOSTAS

4.1 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos itens, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

4.2 As empresas participantes de processo de aquisição deverão indicar na proposta de preços a marca dos produtos cotado, sob pena de desclassificação.



5 HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

6.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

6.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos;

6.5 O objeto licitado deverá ser fornecido conforme os quantitativos informados na nota fiscal;

6.6 As despesas oriundas da aquisição e prestação do serviço em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA, especialmente aquelas atinentes a pessoal, insumos e equipamentos.

7 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme especificações no Termo de Referência e NAF devidamente atestada pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal na Sede, na Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, nesta cidade, até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da NAF, em horário compreendido entre 08:00 e 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.

8 FORMA DE PAGAMENTO

À vista mediante entrega e instalação dos equipamentos e emissão de NF previamente atestada pelo Setor Administrativo.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) equipamento(s) e serviço(s) prestado(s) provisoriamente com as especificações



constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7 Conferir no ato da entrega que o objeto está conforme foi solicitado.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

10.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, por pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

10.6 Entregar o objeto conforme solicitado;

10.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos e serviços;



10.9 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

10.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na entrega e instalação dos itens, além de responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na entrega e instalação dos itens;

11 PENALIDADES

11.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

O fornecimento dos itens deverá ser realizado após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

Mário Campos, 27 de junho de 2025

Jovania de Souza Braz Fernandes
Gerente Administrativa